



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – (35) 3364-1206

CEP:37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir
Crédito Especial para aquisição de imóveis.”**

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

DATA: 09/08/2021

**Ilmo. Sr.: Presidente, demais integrantes da mesa diretora e Edis
integrantes desta egrégia casa de Leis.**

Inicialmente, tenho a grata satisfação de dirigir-me à Vossas Excelências, cumprimentando-os e externando meus sinceros de estima e consideração.

O projeto de lei em questão **“Dispõe sobre abertura de crédito especial para aquisição de imóveis mediante procedimento de desapropriação”**, tendo em vista a falta de previsão Legal no Orçamento vigente.

Após análise do Setor Contábil do Município, verificou-se que não foi alocada dotação orçamentária para **“AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS”** a qualquer título, por parte do Poder Executivo Municipal, motivo pelo qual, faz-se necessário o envio do presente projeto.

Nosso Município é muito extenso, contudo, a concentração de imóveis na zona urbana é pequena e os que existem estão concentrados nas mãos de poucas famílias, o que de certa forma, atrapalha o desenvolvimento social e econômico do Município, haja vista, a grande especulação imobiliária realizada pelos titulares dos imóveis.

No intuito de solucionar problemas antigos do Município, como o déficit habitacional e a falta de locais para instalação de indústrias, o Poder Executivo Municipal identificou duas áreas bem localizadas, as quais estão sem destinação adequada, não atendendo Função Social da Propriedade, tornando-os passíveis de Desapropriação por Utilidade Pública.

Trata-se dos imóveis matrículas nº.: 12.503 e 12.504 do CRI da Comarca de São Lourenço – MG, ambos de titularidade do Espólio de Maria de Souza. Referidos imóveis são



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – (35) 3364-1206

CEP:37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

de suma importância ao desenvolvimento Econômico e Social do Município, eis que localizados às margens da rodovia BR 354, possuindo fácil acesso e grande extensão de área útil.

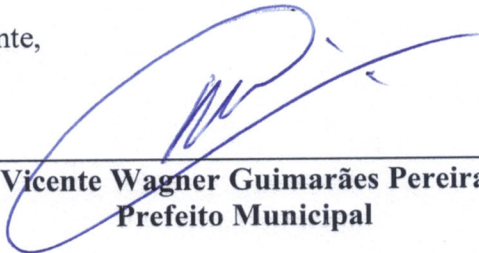
Encontrando os imóveis sem atender sua Função Social e necessitando o Município de Imóveis para atendimento de Utilidades Públicas, como instalação de Almoxarifado, edificação de Conjuntos Habitacionais e instituição de Parcerias Público Privadas com indústrias, entende o Executivo Municipal ser a melhor solução a Desapropriação dos mesmos.

Assim, a fim de cumprir com o papel do Gestor Público e na busca do bem-estar da População, apresento o presente Projeto de Lei, indicando com total transparência a finalidade dos imóveis, aliado a necessidade de criação de dotação, a qual será adicionada ao Orçamento vigente.

Desta maneira, confiando na contribuição dos Nobres Vereadores ao desenvolvimento do Município, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



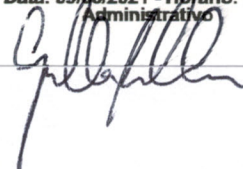
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. José Passos Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POUSO ALTO - MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 330/2021
Data: 09/08/2021 - Horário: 14:02
Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 18, de 29/07/2021

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 275.402,07 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e sete centavos), conforme especificação abaixo:

02.07.00 – 15.451.0008.1.070 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis para Ações de Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal.....R\$ 275.402,07 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e sete centavos).

Fonte de Recurso: 200 (Recursos Ordinários).

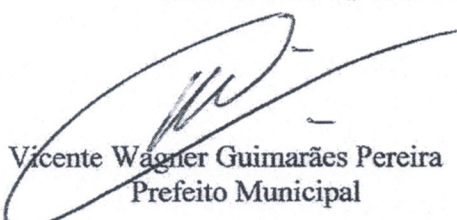
Art. 2º Os recursos necessários para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recurso nº 200 (Recursos Ordinários), no valor de R\$ 275.402,07 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e sete centavos).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação da dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

Art. 4º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 540, de 28 de novembro de 2017, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018/2021 e a Lei nº 622, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 29 de julho de 2021.


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal


Letícia Silva Ribeiro
Secretário do Gabinete